



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

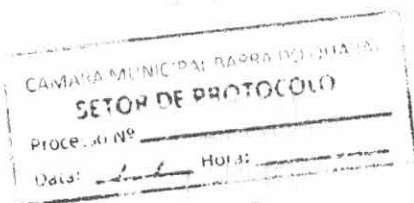
Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 053/2025 que ***"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2025"***.

- I. O Item I do Art. 1º trata de suplementar no orçamento da Secretaria de Administração no Proj/Ativ. "Manutenção da Secretaria de Administração", com recursos provenientes de redução orçamentária.
- II. Os itens II e III do Art. 1º tratam de suplementar o orçamento da Secretaria de Obras, Transporte e Transito nos Proj/Ativ. "Pavimentação Visconde do Rio Branco Trecho 1" e "Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos", com recursos provenientes de redução orçamentária.
- III. Os itens IV, V e VI do Art. 1º tratam de suplementar o orçamento da Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania nos Proj/Ativ. "Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS", "Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS" e "Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS", conforme CI nº 067/2025.
- IV. Os itens VII e VIII do Art. 1º tratam de suplementar o orçamento da Secretaria de Cultura, Eventos e Desporto nos Proj/Ativ. "Realização de Eventos Esportivos" e "Participação, Apoio e Realização nos Eventos Municipais", conforme CI 011/2025 em anexo.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária** devido à necessidade de manter em perfeita condição as condições contratuais, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Barra do Quaraí
Recebido em 22.08.2025
Ass. Barra do Quaraí
Assinatura: Mário Guilherme Jovanovichs Scapin



MARIO GUILHERME JOVANOVIHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 053/2025,
de 22 de agosto de 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento 2025 no montante de R\$
337.430,46”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 337.430,46 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais com quarenta e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.452.1502.2.105	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0500	15.000,00

- II. Órgão: 09 – Secretaria de Obras
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.451.1503.3.021	Pavimentação Visconde do Rio Branco Trecho 1		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0500	67.500,00

- III. Órgão: 09 – Secretaria de Obras
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.1508.1.902	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0500	25.000,00

- IV. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0801.2.228	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0661	9.670,46

- V. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.243.0802.2.144	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0660	74.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

VI. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.243.0803.2.151	Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	660	61.000,00

VII. Órgão: 14 – Secretaria de Cultura, Eventos e Desporto
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
27.812.2701.4.001	Realização de Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0500	73.260,00

VIII. Órgão: 14 – Secretaria de Cultura, Eventos e Desporto
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
27.812.2701.4.002	Participação, Apoio e Realização nos Eventos Municipais		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0500	12.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, I e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
27.812.2702.2.157	Participação, Apoio e Realização nos Eventos Municipais		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0661	14.260,00

II. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0801.2.228	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0661	9.670,46

III. Órgão: 13 – Reserva de Contingência
Unidade: 01 – Reserva de Contingência

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	0500	242.500,00

IV. Órgão: 14 – Secretaria de Cultura, Eventos e Desporto
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
27.812.2702.3.012	Projeto Esporte Social		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0500	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0500	29.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

V. Órgão: 14 – Secretaria de Cultura, Eventos e Desporto
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
27.812.2701.4.002	Participação, Apoio e Realização nos Eventos Municipais		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	0500	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0500	5.000,00

VI. Órgão: 14 – Secretaria de Cultura, Eventos e Desporto
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
27.812.2701.4.001	Realização de Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0500	7.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	0500	5.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.262, de 13 de novembro de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 22 de agosto de 2025.


MARIO GUILHERME JOVANOVICHs SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda